

Perguntas Frequentes

Qual é o objetivo das Medidas de Integridade?

Uma vez que a ênfase do Pacto Global é aprendizagem, diálogo e parcerias, nosso desejo é de engajar somente aquelas empresas que têm um interesse genuíno em sua constante melhoria. O objetivo das Medidas de Integridade é exatamente proteger a integridade e os bons esforços da ONU, do Pacto Global da ONU, participantes e outras partes interessadas – *stakeholders* –. O principal veículo utilizado para esta finalidade é a política de Comunicação de Progresso (COP), que exige de cada participante compartilhar, anualmente, com os *stakeholders*, o seu progresso na implementação dos princípios do Pacto Global. O Pacto Global acredita firmemente que uma maior transparência e responsabilidade pública, promovidas através da COP, ajudam a motivar um melhor desempenho em questões ambientais, sociais e de governança.

O foco das Medidas de Integridade não é oferecer uma solução para as alegações de casos específicos de abuso social ou ambiental por parte das empresas. O Pacto Global da ONU não tem nem a autorização nem os expedientes para tamanha responsabilidade. Isso, de forma alguma, reduz a importância dos recursos eficazes disponíveis — uma excelente fonte de informações sobre os vários tipos de recursos disponíveis é o www.baseswiki.org. Em vez disso, os recursos limitados do Escritório do Pacto Global estão concentrados em promover efetivamente a aprendizagem, o diálogo e as parcerias como uma contribuição complementar — e não um substituto — para outras abordagens destinadas a aumentar a contribuição das empresas ao desenvolvimento sustentável e a outros objetivos da ONU. É importante lembrar que a participação das empresas no Pacto Global não é uma certificação de que elas alcançaram certo nível de desempenho ambiental, social ou de governança.

Entre os mecanismos de resolução de disputas descritos no www.baseswiki.org, indivíduos e organizações que se encontram em disputas com empresas podem, em particular, querer considerar se os casos específicos constantes nas *Linhas Diretrizes para Empresas Multinacionais (Guidelines for Multinational Enterprises)* — ver [Guidelines](#) e [National Contact Points](#) — da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) — *Organization for Economic Co-operation and Development* — são aplicáveis. A Organização Internacional do Trabalho (OIT) também mantém uma “*HelpDesk*” disponível (gratuitamente) aos gestores e funcionários, bem como às organizações trabalhistas e patronais que, porventura, tenham perguntas sobre a interpretação das normas internacionais do trabalho. A “*HelpDesk*” tenta fornecer uma resposta a todas as perguntas dentro do prazo de duas semanas. Tel.: +41.22.799.6264; Fax: +41.22.799.6354; E-mail: assistance@ilo.org.

É realizado um processo seletivo dos novos participantes?

Empresas que estão devidamente constituídas (obedecendo à legislação nacional vigente) e de qualquer setor de atividade qualificam-se para participar do Pacto Global, exceto aquelas empresas envolvidas na fabricação, venda, entre outros, de minas terrestres antipessoal ou bombas de fragmentação. Novas aplicações submetidas para participar do Pacto Global também são verificadas em um banco de dados global, a fim de determinar se a empresa em causa é objeto de alguma sanção ou qualquer outra medida tomada pelo Conselho de Segurança da ONU, ou por outras instituições internacionais. Empresas que tenham sido suspensas ou retiradas por razões éticas determinadas pela Divisão de Aproveitamento da ONU ou de uma instituição financeira internacional também são impedidas de participar do Pacto Global durante o período de vigência da sanção, ou de alguma outra medida. Qualquer

outra informação encontrada no banco de dados do Pacto Global também é compartilhada com o Ponto Focal da Rede Local (caso exista um), no país em questão. O Ponto Focal da Rede Local também é consultado se há alguma boa razão, do conhecimento deles, que impeça a empresa aplicante a aderir à iniciativa, sempre levando em consideração o foco na aprendizagem, no diálogo e nas parcerias. Esse processo seletivo é realizado imediatamente e em condições normais o Escritório do Pacto Global responde à empresa aplicante no prazo de uma a duas semanas.

O Escritório do Pacto Global avalia o compromisso da empresa participante com os princípios do Pacto Global?

O Pacto Global da ONU não é uma ferramenta de desempenho ou de avaliação e não julga o desempenho das empresas participantes. O Pacto Global não pode e nem tem condições de acompanhar ou monitorar rotineiramente as atividades das empresas. O Pacto Global, no entanto, procura estabelecer um alto padrão de qualidade e integridade nas contribuições das empresas participantes, e também requer que todas as empresas participantes publiquem um relatório anual, a Comunicação de Progresso (COP), que é compartilhado aberta e publicamente, e que está disponível para análise por pares — *peer review* — e comentário dos *stakeholders*. O Pacto Global acredita que a honestidade e a transparência que sustentam a política da COP ajudam a promover boas práticas pelos participantes. Para mais informações sobre a Comunicação de Progresso (COP), visite o site <http://www.unglobalcompact.org/COP/>.

Quais os tipos de questões que podem e não podem ser levantadas quando é utilizado o mecanismo de facilitação de diálogo das Medidas de Integridade?

O Pacto Global não é um órgão judicial, ele existe precisamente para facilitar a adesão aos seus princípios por meio da honestidade e melhor comunicação. A fim de atingir esse objetivo, quando o Pacto Global recebe informações que uma empresa participante não está comprometida com a sua constante melhoria, o Pacto Global fará o possível para incentivar o diálogo entre a empresa em causa e aqueles que levantaram as questões. Apenas questões relacionadas à conduta de uma empresa participante e à implementação dos princípios do Pacto Global devem ser levantadas sob os auspícios das Medidas de Integridade. Como o Pacto Global é uma iniciativa de aprendizagem, que enfatiza a melhoria constante, as questões levantadas deverão sempre estar ao nível de abusos sistemáticos ou flagrantes dos princípios do Pacto Global. Esses abusos devem ser suficientemente graves ao ponto de pôr em dúvida o verdadeiro compromisso da empresa em causa com a aprendizagem e a melhoria.

Exemplos de alegações fundamentadas no envolvimento da empresa ao nível de abusos sistemáticos ou flagrantes dos princípios do Pacto Global:

1. assassinato, tortura, privação de liberdade, trabalho forçado, as piores formas de trabalho infantil e outros tipos de maus tratos contra a criança;
2. violações graves dos direitos dos indivíduos em situações de guerra ou conflito;
3. danos ambientais graves;
4. corrupção brutal;
5. outras violações particularmente graves das normas éticas fundamentais.

A denúncia deve conter detalhes suficientes para que a empresa seja capaz de compreender a questão específica que está sendo levantada e, portanto, ser capaz de respondê-la. Não deve determinar o engajamento da empresa em esforços jurídicos com o seu governo local ou de outro país. Como uma iniciativa das Nações Unidas, o Pacto Global não pode tratar como uma questão de integridade a relutância de um participante em se envolver em questões de política externa.

Além disso, o Escritório do Pacto Global, em geral, recusa-se a entreter assuntos que são mais adequados para ser tratados por outras entidades, como um tribunal de justiça, agência administrativa ou judicial local, ou outra entidade governamental de resolução de disputas. Assim, por exemplo, o Pacto Global não costuma se envolver em disputas de funcionários relacionadas ao seu emprego pessoal ou, ainda, em conflitos trabalhistas entre um sindicato e uma empresa, onde existem outros mecanismos para lidar efetivamente com tais questões. Sobre este último exemplo, as questões serão encaminhadas à Organização Internacional do Trabalho (OIT).

O que acontece se a empresa envolvida na denúncia se recusa a responder por escrito à pessoa ou à organização que levantou a questão?

Em tais circunstâncias, a empresa se arrisca a ser listada como "não comunicante" no site do Pacto Global da ONU. No entanto, se a empresa fornecer uma justificativa plausível para a sua recusa, o Escritório do Pacto Global pode consultar uma ou mais das entidades referidas nas Medidas de Integridade sobre o assunto. Poderá, então, decidir, conforme o caso, se a empresa será listada como "não comunicante" até que as respostas sejam fornecidas, ou não fazê-lo, se houver justificativa razoável. De modo geral, porém, o Escritório do Pacto Global, no seu espírito de dar ênfase ao diálogo, encoraja as empresas a dialogar com aqueles que levantam questões sobre a sua conduta, mesmo quando a empresa acredita que as questões não têm qualquer mérito.

Além da facilitação do diálogo, que outras áreas são abrangidas pelas Medidas de Integridade?

Além de tratar dos assuntos relacionados à negligência em preparar e postar a Comunicação de Progresso (COP) e das questões levantadas no âmbito do processo de facilitação do diálogo, as Medidas de Integridade também lidam com a questão do uso indevido do logo do Pacto Global ou de qualquer associação indevida com o Pacto Global da ONU. Neste último caso, o Escritório do Pacto Global se reserva o direito de tomar as medidas adequadas. As ações possíveis para abusos graves incluem, mas não estão limitadas a, revogar o status do participante, solicitar a assistência de entidades de governança pertinentes do Pacto Global e/ou instauração de processos legais junto às autoridades competentes. Qualquer suspeita de uso indevido do nome do Pacto Global ou de seus logotipos deve ser encaminhada ao Escritório do Pacto Global da ONU para o devido tratamento. Qualquer suspeita de uso indevido do emblema das Nações Unidas deve ser encaminhada diretamente ao Escritório de Assuntos Jurídicos das Nações Unidas (*UN Office of Legal Affairs*).

Empresas que são suspensas ou removidas da lista de fornecedores do departamento de compras da ONU por razões éticas também podem ser suspensas ou retiradas da lista de participantes do Pacto Global, ou ainda outras restrições podem ser impostas, conforme apropriado, durante o período de duração da suspensão ou remoção.

Contato

Ursula Wynhoven
UN Global Compact
wynhoven@un.org

(Última atualização em 11 de setembro de 2009.)